

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 284-B/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Luis da Cunha Teixeira, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico o Senhor MAURINO MAGALHÃES DE LIMA, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2015/51322-0, que trata da Tomada de Contas Especial instaurada na Prefeitura Municipal de Marabá, referente ao Convênio SEDOP nº 017/2006.

Belém, 29 de maio de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR-Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 271/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Cipriano Sabino de Oliveira Júnior, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico o Senhor JOÃO OLINTO PAMPLONA, interessado, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2013/50734-0, que trata do registro de aposentadoria em seu favor, nos termos da Portaria AP nº 708, de 08/02/2018.

Belém, 29 de maio de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR-Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 186/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Cipriano Sabino de Oliveira Júnior, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE CUMIÍ- AMORUC, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir desta publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2012/50842-8, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 044/2007.

Belém, 29 de maio de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR-Secretário-Geral

Protocolo: 318924

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 17 de maio de 2018, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 57.544

(Processo nº. 2013/52849-7)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do Art. 191, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1- Deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2628, de 25/06/2012, em favor de MARIA ELEUTÉRIA MATOS MUNIZ, no cargo de Agente de Portaria, Ref. 2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

2- Estabelecer que o "termo de opção pela regra de inativação" seja documento obrigatório para instrução dos atos de aposentadoria somente para os processos protocolizados nesta Corte de Contas a partir de 12/04/2017 – data da publicação do Regulamento Geral de Previdência Social do Estado do Pará.

Protocolo: 318858

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 238-A/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Cipriano Sabino de Oliveira Júnior, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico o Senhor LEONIR HERMES, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2017/53262-3, que trata da Tomada de Contas Especial instaurada na Prefeitura Municipal de Placas, referente ao Convênio SEDUC nº 183/2016.

Belém, 29 de maio de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR-Secretário-Geral

Protocolo: 318877

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 274-A/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor EMANUEL JOSÉ COSTA PAES, Presidente, de que no dia 05.06.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2013/53529-9, que trata da Tomada de Contas instaurada no CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ILHA SACACA – LIMOEIRO DO AJURU, referente ao Convênio SEDUC nº 316/2008 e termo aditivo, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Substituto Julival Silva Rocha.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 29 de maio de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR-Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 275-A/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor ANTÔNIO NAZARÉ ELIAS CORRÊA, Prefeito à época, de que no dia 05.06.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/50715-3, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOETEA, referente ao Convênio SEDUC nº 261/2006, tendo como Relatora a Excelentíssima Conselheira Substituta Milene Dias da Cunha.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art.

**ESTADO DO PARÁ - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DEFESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.689.740,68	14.385.932,17	12.521.178,13	12.426.760,12	12.634.453,73	12.564.908,67	12.592.348,99	23.063.927,75	12.633.707,57	12.591.743,84	12.515.525,67	12.697.489,06	163.317.716,38	
Pessoal Ativo	9.088.271,59	10.574.475,71	8.868.767,84	8.823.848,39	8.952.433,06	8.918.804,63	9.034.262,79	16.316.259,85	9.079.465,48	9.037.501,75	8.970.582,05	9.142.477,83	116.807.150,97	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.934.465,03	9.418.945,46	7.726.235,17	7.691.309,83	7.805.765,80	7.787.542,32	7.895.237,90	14.048.610,14	7.927.836,81	7.873.833,76	7.821.336,88	7.991.877,12	101.922.996,22	
Obrigações Patronais	1.153.806,56	1.155.530,25	1.142.532,67	1.132.538,56	1.146.667,26	1.131.262,31	1.139.024,89	2.267.649,71	1.151.628,67	1.163.667,99	1.149.245,17	1.150.600,71	14.884.154,75	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.601.469,09	3.811.456,46	3.652.410,29	3.602.911,73	3.682.020,67	3.646.104,04	3.558.086,20	6.747.667,90	3.554.242,09	3.554.242,09	3.544.943,62	3.555.011,23	46.510.565,41	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.849.912,40	3.047.592,47	2.889.473,13	2.864.163,58	2.939.195,06	2.907.355,89	2.850.241,59	5.372.552,45	2.847.293,03	2.847.293,03	2.837.994,56	2.842.309,25	37.095.376,44	
Pensões	751.556,69	763.863,99	762.937,16	738.748,15	742.825,61	738.748,15	707.844,61	1.375.115,45	706.949,06	706.949,06	706.949,06	712.701,98	9.415.188,97	
Outros Benefícios Previdenciários														
LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS COM IRRF (Ia) (Resolução TCE nº 16.769/03)	1.820.856,40	1.842.198,81	1.826.208,23	1.829.517,43	1.832.504,75	1.827.622,74	1.817.089,23	3.682.559,90	1.830.967,53	1.851.617,93	1.828.885,16	1.842.241,32	23.832.269,43	
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.820.856,40	1.842.198,81	1.826.208,23	1.829.517,43	1.832.504,75	1.827.622,74	1.817.089,23	3.682.559,90	1.830.967,53	1.851.617,93	1.828.885,16	1.842.241,32	23.832.269,43	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.733.987,60	1.727.324,08	3.169.346,36	2.831.069,19	1.966.611,34	2.059.540,51	1.712.904,70	3.344.200,37	1.638.826,81	1.716.100,18	1.715.859,95	1.710.282,71	25.326.053,80	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	117.394,17	118.697,92	45.702,99	0,00	74.216,13	118.340,22	41.031,86	14.649,54	14.651,39	0,00	39.888,58	0,00	584.572,80	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.616.593,43	1.608.626,16	3.123.643,37	2.831.069,19	1.892.395,21	1.941.200,29	1.671.872,84	3.329.550,83	1.624.175,42	1.716.100,18	1.675.971,37	1.710.282,71	24.741.481,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - Ia - II)	9.134.896,68	10.816.409,28	7.525.623,54	7.766.173,50	8.835.337,64	8.677.745,42	9.062.355,06	16.037.167,48	9.163.913,23	9.024.025,73	8.970.780,56	9.144.965,03	114.159.393,15	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.248.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.290.772.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	114.159.393,15	0,62
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	171.933.256,80	0,94
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	163.336.593,96	0,89
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	154.739.931,12	0,85

FONTE: Sistema: BO, Unidade Responsável: Divisão de Finanças, data da emissão: 29/mar/2018 e hora de emissão: 11h25m

- Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
- Em virtude da dificuldade operacional em reconhecer o período de referência das despesas de exercícios anteriores, não realizamos a exclusão dos valores, deixando para fazê-lo apenas no último quadrimestre, conforme prevê o Manual dos Demonstrativos Fiscais, 8ª edição, pág. 526.

Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira
Presidente do TCE-PA

Gilberto Jäder Serique
Secretário de Administração

Márcia Cristina Cunha Franzen
Secretária de Controle Interno
Protocolo: 319221